

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 500 cestas básicas de alimentos para doação à estratégia de combate à fome da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora através da campanha “Juiz de Fora Solidária” executada pela Secretaria de Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A pandemia de Covid 19 golpeou a cidade de Juiz de Fora com impactos não só nos marcadores de morbimortalidade e estrangulamento do sistema de saúde, mas também com impactos econômicos severos em decorrência à necessidade de fechamento de uma série de setores da economia. Índices de desemprego e queda da renda são crescentes no contexto mundial, nacional e no município não encontramos um quadro diferente. De acordo com dados do Cadastro Único da Assistencial Social (CAD Único) 20,7% da população de Juiz de Fora se encontram em situação de vulnerabilidade; 31,7 mil famílias (118.107 pessoas) em extrema pobreza, pobreza e baixa renda.
- 2.2. Para enfrentar os efeitos deletérios da pandemia e atender uma necessidade emergencial de garantir a segurança alimentar dessas famílias, a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora lançou a campanha “Juiz de Fora Solidária” que convoca a sociedade civil para se empenhar em um expressivo movimento de arrecadação de alimentos não perecíveis.
- 2.3. Conforme deliberação 29/22, autorizou a aquisição direta de até 500 (quinhentas) cestas básicas, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA – RILC, utilizando recursos da conta orçamentária de responsabilidade social. Cabe destacar que ações de responsabilidade social compõe o espectro conceitual da sustentabilidade que deve estar pautada em

eixos econômicos, ambientais e sociais. Destinar recursos para as ações de responsabilidade social é uma ação acolhida pela Missão da Cesama que é planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 2.4. Em pesquisa de mercados junto a fornecedores e referência em outros procedimentos de compras públicas, apuramos os valores constantes neste Termo de Referência, que atestam que a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com um procedimento licitatório, sendo mais vantajoso optar por procedimento mais simples, visando a eficiência dos recursos a serem despendidos pela CESAMA.
- 2.5. Através de aquisição por dispensa, visamos garantir o pronto atendimento a uma necessidade emergencial que é a segurança alimentar e, esclarecemos que não há planejamento para aquisição dos itens previstos no objeto pelo período de 12 meses.
- 2.6. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, senão vejamos: Castro e Filhos LTDA – Varejão dos Cerais, CNPJ 21.549.670/0001-31, empresa especializada no fornecimento de cestas básicas de alimentos, conforme as especificações deste termo de referência e o melhor preço dentre as empresas pesquisadas. A empresa se encontra em dia com todas as contribuições fiscais exigidas.
- 2.7. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ R\$59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

2.8. Foram atendidas as formalidades previstas no artigo 93 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Dispensação oriundos da CESAMA.
- 3.2. Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 27/07/2022, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide e-mail impresso anexo a este Termo de Referência.
- 3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado, apresentado aos membros do **Fórum Gerencial**, conforme declaração em anexo, não havendo manifestação dos demais integrantes, além dos já contemplados nesta Dispensa, quanto à aquisição do objeto da mesma natureza durante o atual exercício fiscal.
- 3.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Quinhentas cestas básicas de alimentos compostas pelos seguintes itens e quantidades:

Quantidade	Produto
1	Açúcar Cristal – 5kg
1	Arroz longo fino tipo 1 – 5kg
2	Café torrado e moído – 500g

1	Extrato de tomate – 350g
1	Feijão carioquinha – 1kg
2	Macarrão espaguete – 500g
2	Óleo de soja – 900ml
1	Sal refinado – 1kg

4.1.1. Cada item deverá estar embalado individualmente, conforme as descrições, nas embalagens originais dos produtos, integras e hermeticamente fechadas, com rotulagem constante em cada produto de acordo com a legislação vigente

4.1.2. Deverá ser observado que nenhum produto seja fornecido com data de fabricação superior a 30 dias contada da data de emissão da ordem de compra e as datas de validade dos produtos devem seguir os critérios mínimos contados da emissão da data de fabricação dos produtos:

Produto	Validade
Açúcar Cristal – 5kg	6 meses
Arroz longo fino tipo 1 – 5kg	5 meses
Café torrado e moído – 500g	12 meses
Extrato de tomate – 350g	12 meses
Feijão carioquinha – 1kg	6 meses
Macarrão espaguete – 500g	12 meses
Óleo de soja – 900ml	11 meses
Sal refinado – 1kg	12 meses

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

5.1. O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das

Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração. Também tivemos como referência o PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2021 – SEAPA (15/03/2022), realizado pela PMJF e a proposta comercial da empresa Castro e Filhos LTDA – Varejão dos Cerais, CNPJ 21.549.670/0001-31 é a de menor valor, atendendo as necessidades da Cesama, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2. Na consulta à referências de preços estabelecida no PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2021 – SEAPA (15/03/2022), buscamos apenas os itens listados na descrição deste Termo de Referência para composição do preço de referência.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC.

Fonte	Preço unitário	Quantidade a ser adquirida	Valor
Castro e Filhos LTDA – Varejão dos Cerais	R\$ 74,00	500	R\$ 37.000,00
Mundial Compras	R\$ 90,00	500	R\$ 45.000,00
Super Alimentos	R\$ 103,15	500	R\$ 51.575,00
Pregão Eletrônico nº 278/2020 SEDETA *	R\$ 70,64	500	*Valor referencial para verificar a conformidade dos preços de mercado

- 5.4. Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. O fornecedor Castro e Filhos LTDA – Varejão dos Cereais apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A empresa Contratada receberá os pedidos e deverá fazer a entrega em até 10 dias (dez dias) após emissão de Ordem de Compra;
- 6.2. A CESAMA irá designar um representante para acompanhar o recebimento das cestas
- 6.3. Cada cesta básica deve conter os produtos alimentícios referenciados no item 4.1 que deverão ser acondicionados em embalagem secundária de polietileno ou papelão;
- 6.4. A entrega das cestas deverá ser gratuita em data e endereço designados pela Cesama na emissão da ordem de compra, dentro do limite do município de Juiz de Fora.
- 6.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. O representante designado pela CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
- 6.6. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de **2 (dias)** a contar de sua entrega no local informado;
- 6.7. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da Contratada, no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis;

- 6.8. A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA
- 6.9. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
- 6.10. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido neste documento, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.
- 6.11. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

- 7.1. A Ordem de compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
- 7.2. O prazo contratual é de **60 dias** contados a partir da emissão da ordem de compras.

7.3. Para recebimento do Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. O fornecedor se obriga a assinar a Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize;

7.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6. No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.7. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.8. A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.10. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.8** será de 90 (noventa) dias.

7.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

7.12. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.13. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.14. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.15. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

- 8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
- 8.4. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e poliveira@cesama.com.br.
- 8.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 8.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.
- 8.7. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
 - b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.8. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- 8.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.10. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
- 8.11. Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.
- 8.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

- 9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1. Emitir o pedido através de Ordem de Compra.
- 10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do serviço, por meio do representante designado.

11. DOCUMENTOS

- 11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da fornecedora.
- 11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão de Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não

importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9160

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Juiz de Fora, 26 de AGOSTO de 2022

Patrícia Teixeira Groppo de Oliveira
Analista de Saneamento Assistente Social

Júlio César Teixeira
Diretor Presidente